PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2022 – DEDUC/SEED

Habilitação do professor para atuar nas Áreas do Conhecimento nas Instituições de Ensino Itinerantes e nas Instituições de Ensino dos Assentamentos, que adotam o Ciclo de Formação Humana.

A Diretoria de Educação - DEDUC, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 3922/10 da Secretaria de Estado da Educação, que autoriza a implantação da Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio, com acompanhamento de Classes Intermediarias no Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak e Escolas Itinerantes a ele jurisdicionadas;
- o Parecer CEE/CEB n.º 15/2016, que determina a organização das Escolas Itinerantes por escola-base do mesmo município, que tenham credenciamento para a oferta da Educação Básica e Ensino Fundamental e Ensino Médio Reconhecidos, expede a presente

INSTRUÇÃO

1. As aulas do professor nas instituições de ensino itinerantes e nas instituições de ensino dos assentamentos que adotam o Ciclo de Formação Humana, deverão ser ministradas por Área de Conhecimento.

2. As instituições de ensino itinerantes são jurisdicionadas aos:

- Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Escola Itinerante Vagner Lopes I e II.
- Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Escola Itinerante Herdeiros do Saber I e II.
- Colégio Estadual do Campo João de Lara – Escola Itinerante Paulo Freire.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/01/2022 14:39. Inserido ao protocolo **18.327.627-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 05/01/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **830b4276ccf4cd76f80b63f06186c18d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

- Colégio Estadual do Campo Vista Alegre – Escola Itinerante Caminhos do Saber.
- Colégio Estadual Marques dos Reis – Escola Itinerante Valmir Mota de Oliveira.
- Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Escola Itinerante Herdeiros de Luta de Porecatu.
- Colégio Estadual Eudice de Oliveira – Escola Itinerante Semeando o Saber

3. Os conteúdos das áreas da Base Nacional Comum Curricular e das áreas do Referencial Curricular do Estado do Paraná serão desenvolvidos pelos professores, a partir dos componentes curriculares afins, considerando a sua formação docente.

4. A formação dos professores para atuação no Ensino Fundamental e nas Classes Intermediárias, de acordo com as Áreas do Conhecimento relacionadas, deverá ser nas seguintes Licenciaturas:

a) Linguagens:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens.
- Licenciatura em Letras Português – Inglês.
- Licenciatura em Letras – Português.
- Licenciatura em Letras Português – Espanhol.
- Licenciatura em Letras – Inglês.
- Licenciatura em Letras – Espanhol.

b) Expressões Culturais e Artísticas:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens.
- Licenciatura em Arte.
- Licenciatura em Educação Artística.

c) Cultura Corporal:

- Licenciatura em Educação Física.

d) Ciências Humanas:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas.
- Licenciatura em História.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/01/2022 14:39. Inserido ao protocolo **18.327.627-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 05/01/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **830b4276ccf4cd76f80b63f06186c18d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

- Licenciatura em Geografia.

e) Ciências da Natureza:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.
- Licenciatura em Matemática.
- Licenciatura em Ciências.
- Licenciatura em Biologia.
- Licenciatura em Ciências Biológicas.

4.1 Na falta de professores habilitados, a distribuição de aulas dessas áreas de conhecimento deverá seguir os termos da Resolução de distribuição de aulas vigente.

5. A formação dos professores para atuação no Ensino Médio, de acordo as Áreas do Conhecimento relacionadas, deverá ser nas seguintes Licenciaturas:

a) Linguagens:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens.
- Licenciatura em Letras Português – Inglês.
- Licenciatura em Letras – Português.
- Licenciatura em Letras Português – Espanhol.
- Licenciatura em Letras – Inglês.
- Licenciatura em Letras – Espanhol.

b) Expressões Culturais e Artísticas:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Linguagens.
- Licenciatura em Arte.
- Licenciatura em Educação Artística.

c) Cultura Corporal:

- Licenciatura em Educação Física.

d) Ciências Humanas I:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas.
- Licenciatura em História.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/01/2022 14:39. Inserido ao protocolo **18.327.627-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 05/01/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **830b4276ccf4cd76f80b63f06186c18d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

- Licenciatura em Geografia.

e) Ciências Humanas II:

Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Sociologia.

f) Ciências da Natureza:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza.
- Licenciatura em Matemática.
- Licenciatura em Física.

g) Ciências da Natureza II:

- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Biologia;
- Licenciatura em Química
- Licenciatura em Ciências Biológicas.

5.1 Na falta de professores habilitados, a distribuição de aulas dessas áreas de conhecimento deverá seguir os termos da Resolução de distribuição de aulas vigente.

6. A formação dos professores para atuação no componente curricular **Projeto de Vida** deverá seguir a Resolução de distribuição de aulas vigente.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela DEDUC/SEED.

8. Fica revogada a Instrução n.º 004/2014 – SUED/SEED, de 11/09/2014.

Curitiba, 05 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente

Roni Miranda
Diretoria de Educação

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/01/2022 14:39. Inserido ao protocolo **18.327.627-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 05/01/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **830b4276ccf4cd76f80b63f06186c18d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 5

Documento: **002_Instrucao_Educacao_do_Campo_Habilitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/01/2022 14:39.

Inserido ao protocolo **18.327.627-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 05/01/2022 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **830b4276ccf4cd76f80b63f06186c18d**.